

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CARIACICA

CARIACICA (ES), 24 DE JANEIRO DE 2023 | EDIÇÃO Nº 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal

Edna Luzia Furtado
Vice-prefeita Municipal

SECRETARIADO MUNICIPAL

Rogério Santos Guimarães
Gabinete – GP

Shymenne Benevicto de Castro
Governo e Recursos Humanos –
SEMGO

Eduardo Dalla Bernardina
Procurador Geral – PROGER

Pedro Ivo da Silva
Controle e Transparência – SEMCONT

Jorge Eduardo de Araújo Saadi
Administração – SEMAD

Carlos Renato Martins
Finanças – SEMFI

Danyelle de Souza Lírio
Assistência Social – SEMAS

Sérgio Luiz Côgo
Esporte e Lazer – SEMESP

Marcos Paulo Aranda
Serviços – SEMSERV

Luciana Tibério Gomes
Desenvolvimento da Cidade
e Meio Ambiente – SEMDEC

José Roberto Martins Aguiar
Educação – SEME

Cesar Roberto Colnaghi
Saúde – SEMUS

Alvarito Mendes Filho
Cultura e Turismo – SEMCULT

Nilson Basílio Teixeira
Agricultura e Pesca – SEMAP

Weverton Santos Moraes
Obras – SEMOB

Claudio Victor
Defesa Social – SEMDEFES

Lúcia Helena Dornellas
Desenvolvimento Econômico e
Inovação – SEMDEI

Douglas Rafael Camargo
Comunicação - SEMCOM

Wellington Silva
Habitação – SEMHAB

Amarildo Araujo
Relações Políticas

Danyelle de Souza Lírio
Mulher e Direitos Humanos – SEMDH
- Interina

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Juliana de Lima Silva Rodrigues

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

Criado pela Lei Municipal nº 5.280, de 5 de novembro de 2014. Regulamentado pelo Decreto nº 25, de 9 de fevereiro de 2015.



**PREFEITURA DE
CARIACICA**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho
Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana
Moreira C. Pezzin
Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga
Artes e conteúdo jornalístico produzidos pela Secretaria de Comunicação
Endereço: Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, CEP: 29151-900
E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

COVID-19: VACINAÇÃO DE CRIANÇAS COM IDADES ATÉ 11 ANOS É REALIZADA POR MEIO DE AGENDAMENTO



A Secretaria de Saúde de Cariacica (Semus) está com agendamento aberto para a vacinação de crianças contra a Covid-19. O agendamento é feito pelo site **vacinaeconfia.es.gov.br**.

Os imunizantes Pfizer Baby, Pfizer Pediátrica e Coronavac são ofertados de segunda a sexta-feira, em dias alternados, nas Unidades Básicas de Saúde. Para agendar, os pais ou responsáveis precisam selecionar as unidades em que elas estão disponíveis. Confira abaixo:

Pfizer Baby

- Público-alvo: crianças com idades entre 6 meses e 2 anos, 11 meses e 29 dias
- Local: UBS de Morada de Santa Fé, das 7h30 às 15h30, de segunda a sexta-feira

Pfizer Pediátrica

- Público-alvo: crianças de 5 a 11 anos
- UBS de Santa Fé e Flexal II - Segundas-feiras
- UBS de Porto de Santana e Rio Marinho – Terças-feiras
- UBS de Cariacica-Sede e Novo Brasil - Quartas-feiras
- UBS de Itaquari e Bela Aurora - Quintas-feiras
- UBS de Oriente e Nova Rosa da Penha II - Sextas-feiras
- Horário: das 7h30 às 15h30

Coronavac

- Público-alvo: crianças de 3 a 4 anos
- UBS de Bela Aurora e Oriente – Segundas-feiras
- UBS de Nova Rosa da Penha II e Novo Brasil – Terças-feiras
- UBS de Morada de Santa Fé e Porto de Santana – Quartas-feiras
- UBS de Itaquari e Flexal – Quintas-feiras
- UBS de Cariacica-Sede e Rio Marinho – Sextas-feiras
- Horário: das 7h30 às 15h30

Shopping Moxuara

As vacinas pediátricas podem ser agendadas de quinta a domingo, das 10 às 18 horas

COVID-19: VACINAÇÃO SEM AGENDAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL PARA TODOS OS PÚBLICOS ACIMA DE 12 ANOS



Secretaria de Saúde de Cariacica (Semus) conta com vagas disponíveis para vacinação contra a Covid-19 em 26 unidades básicas de saúde, sem agendamento. As salas de vacinação das UBS funcionam de segunda a sexta, das 7h30 às 15h30, para aplicação de imunizantes de rotina e contra a Covid-19 para todas as pessoas acima de 12 anos de idade, incluindo quinta dose (3ª dose adicional) de imunossuprimidos com 18 anos ou mais.

Somente as pessoas com 12 anos ou mais que precisam tomar a segunda dose da vacina Coronavac precisam realizar o agendamento no site vacinaeconfia.es.gov.br.

São 26 salas que funcionam nas seguintes UBS: Campo Verde, Cariacica-Sede, Itapemirim, Jardim Botânico, Mucuri, Nova Brasília, Nova Canaã, Nova Rosa da Penha II, Novo Brasil, Oriente, Padre Gabriel, Porto de Santana, Operário, Jardim América, Bela Vista, Vila Graúna, São Geraldo, São João Batista, São Francisco, Valparaíso, Santa Fé, Bela Aurora, Santa Bárbara, Flexal, Rio Marinho e Itaquari.

A vacinação sem agendamento acontece também no Shopping Moxuara, de quinta a domingo, das 10 às 18 horas.

Vacinas pediátricas

As vacinas pediátricas, para crianças menores de 12 anos, precisam ser agendadas pelo site vacinaeconfia.es.gov.br

FUMACÊ: SERVIÇO DE COMBATE À DENGUE PASSA POR 31 BAIRROS NESTA SEMANA



O itinerário do fumacê desta semana contempla 31 bairros de Cariacica desta segunda-feira (23) até a próxima sexta-feira (27).

O cronograma de aplicação do inseticida, elaborado pela Coordenação de Vigilância Ambiental e Controle Animal da Secretaria de Saúde, segue os critérios epidemiológicos de cada região, as notificações de dengue e respeita uma periodicidade para a passagem no mesmo local.

Confira a programação:

- Segunda-feira (23): São Geraldo I, Campo Grande, Morada de Santa Fé, Cruzeiro do Sul e Vila Palestina
- Terça-feira (24): São Francisco, Santo André, Vila Rica, Santa Luzia, Santa Bárbara, Tiradentes e Campina Grande
- Quarta-feira (25): Padre Gabriel, Jardim dos Palmares, Santa Paula, Parque Gramado, Jardim Campo Grande, Campina Verde e Campo Novo
- Quinta-feira (26): Castelo Branco, Bela Vista, Alzira Ramos, Jardim de Alah e Rio Marinho
- Sexta-feira (27): Caçaroca, Vista Linda, Jardim Botânico, Liberdade, Bela Aurora, Sotelândia e Vale Esperança

Orientações

Durante a passagem do veículo fumacê a Coordenação de Vigilância Ambiental e Controle Animal orienta que os moradores abram as portas e janelas para que o inseticida chegue ao interior dos imóveis.

Além disso, é preciso tomar alguns cuidados, tais como: proteger crianças e idosos propensos a asma e alergia, cobrir aquários, gaiolas, bebedouros e cobrir os alimentos para evitar o contato.

Vale ressaltar que em caso de chuva a dispersão do inseticida poderá ser suspensa, já que sua aplicação poderá ficar comprometida.

BIBLIOTECA MADEIRA DE FREITAS VAI REALIZAR CLUBE DO LIVRO TODAS AS TERÇAS-FEIRAS



A Biblioteca Madeira de Freitas realizará todas as terças-feiras o Clube do Livro, com o objetivo de incentivar o hábito da leitura e aproximar pessoas de todas as idades, de forma dinâmica e criativa, ao espaço.

O evento será realizado na biblioteca, que fica em Campo Grande. O primeiro encontro será nesta terça (24), às 14 horas. Para participar, basta pegar um livro e começar a leitura, que terá mediação de Mayra Isabella.

Clube do Livro

Onde: Biblioteca Pública Municipal Madeira de Freitas. Rua Santa Marta, 12-24, Campo Grande

Quando: terça-feira (24), 14 horas

Público-alvo: interessados em geral a partir de 12 anos

Inscrições: por meio de link no site da Prefeitura de Cariacica ou no local

Mais informações: 3386-3376 ou pelo e-mail bibliotecapublica@cariacica.es.gov.br

Informações do site:
www.cariacica.es.gov.br





PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 045, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

I – Marcos José Coppi do cargo de Assessor Adjunto II, padrão C-3, da Secretaria Municipal de Comunicação;

II – Monique Cristina Côco Detoni do cargo de Coordenador de Apoio à Ciência e Tecnologia de Inovação, padrão C-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 2º Nomear Pablo Christian Miranda de Almeida no cargo de Supervisor de Unidade Básica de Saúde I, padrão CS-I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Tornar sem efeito os incisos I e II do artigo 2º da PORTARIA/GP/Nº038/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de janeiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 046, DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DA COPAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Otavio Augusto Barros de Souza, matrícula 121885.1, na condição de membro suplente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, instituída pelo Decreto nº 298/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 23 de janeiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEME/Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA QUE OFERTAM A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/COMEC/Nº 004/2015 e a RESOLUÇÃO/COMEC/Nº 002/2020 que dispõe sobre a organização do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA),

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Escolar da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (anexo) a ser adotado nas Unidades Municipais de Ensino de Cariacica – ES, com início do ano letivo em 06 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: No cumprimento do calendário escolar deverão ser consideradas as Atividades Curriculares Integradoras (ACI).

Art. 2º. O Calendário Escolar Anual da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º Segmento se cumprirá com um período mínimo de 190 (cento e noventa) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 3º. O Calendário Escolar Semestral da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 2º Segmento se cumprirá com um período mínimo de 95 (noventa e cinco) dias no primeiro período/semestre e 91 (noventa e um dias) dias no segundo período/semestre, totalizando 186 dias de efetivo trabalho escolar.

Art.4º. Só será considerado efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares em sala de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela unidade de ensino desde que:

I – Tenham a mediação dos professores.

II – Haja frequência controlada e registrada dos estudantes nas atividades.

III – Os conteúdos ministrados tenham relação direta com o Plano de Ação da Escola e Plano de Ensino do Professor.

Art.5º. A carga horária será anual para o primeiro segmento e semestral para o segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos e será no mínimo de:

I – Primeiro segmento - correspondente ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano: 1º ciclo e 2º ciclo, efetivando total de no mínimo 600 (seiscentas) horas em cada ciclo;

II – Segundo segmento – correspondente ao Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, efetivando total de no mínimo 400 (quatrocentas) horas por período/semestre em cada turma/ano.

Art. 6º. A carga horária da EJA (1º segmento) será distribuída em 712,5 (setecentos e doze vírgula cinco) horas previstas no calendário, podendo ser acrescidas horas de ACI's (Atividades Curriculares Integradas), conforme



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

Resolução do Conselho Municipal de Educação (COMEC) nº 004/2015, bem como Resolução COMEC nº 02/2020, cumprindo-se no mínimo 600 (seiscentas horas) anualmente.

Art. 7º. A carga horária da EJA (2º segmento) será distribuída em:

I – Primeiro Semestre: 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) horas somadas a 43,75 (quarenta e três vírgula setenta e cinco) horas de ACI's (Atividades Curriculares Integradas) totalizando 400 (quatrocentas horas);

II – Segundo Semestre: 341,25 (trezentos e quarenta e um vírgula vinte e cinco) horas somadas a 58,75 (cinquenta e oito vírgula setenta e cinco) horas de ACI's (Atividades Curriculares Integradas) totalizando 400 (quatrocentas horas).

Art. 8º. O horário de entrada e saída dos professores será de 17h às 22h.

§ 1º O horário das aulas dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, pra o ano letivo de 2023, será de 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas.

§ 2º Haverá um intervalo de 15 minutos para o jantar que será ofertado entre 18 (dezoito) horas e 20 (vinte) horas

§ 3º Cada unidade de ensino fará a organização do horário de intervalo para o jantar.

Art. 9º. No âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Cariacica, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é ofertada no período vespertino e noturno, sendo o dia letivo cumprido nos respectivos turnos.

Art. 10. Para abertura de turmas/ano/ciclo na EJA, deverá atender o mínimo de 10 estudantes.

Art. 11. Os eventos constantes no calendário deverão ser obedecidos rigorosamente nas datas estipuladas.

§1º Caso haja algum impedimento para o cumprimento dos eventos, a direção da unidade de ensino formalizará ao Secretário de Educação o motivo, bem como apresentará a proposta de execução.

§2º No caso de qualquer eventualidade impactante sobre o calendário escolar, os dias letivos não cumpridos devem ser repostos.

§3º A direção da Unidade de Ensino formalizará o motivo e apresentará a proposta de reposição.

§4º O Parecer conclusivo acerca da solicitação será emitido pela Gerência de Ensino em consonância com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 12. No calendário escolar haverá dias destinados para formação continuada, avaliação institucional, conselho de classe, período de férias e recesso escolar, planejamento e recuperação final.

Art. 13. Os dias de feriados e dias de atividades encontram-se presentes no calendário escolar, conforme resumido no anexo I nesta portaria.

Art. 14. Com base no calendário escolar, a unidade de ensino deverá elaborar um plano de ação, em consonância com seu projeto político-pedagógico, organizando as ações para a aprendizagem considerando os momentos de avaliação diagnóstica e de aprendizagem, previsão dos períodos de recuperação da aprendizagem, formatação do plano pedagógico. Parágrafo Único. O plano de ação deverá contemplar o dia destinado no calendário para a Avaliação Institucional, realizada pela unidade de ensino, envolvendo toda a comunidade escolar, devendo abranger a avaliação dos processos de ensino e aprendizagem, e os processos de gestão escolar, visando a melhoria contínua da aprendizagem do educando.

Art. 15. É de responsabilidade do(a) Diretor(a) Escolar fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos, à carga horária dos estudantes e à jornada de trabalho dos servidores.

Art. 16. O não atendimento ao disposto nesta Portaria por parte do Diretor, Vice-Diretor, Professor em Função Pedagógica ou Coordenador de Turno e demais servidores da unidade de ensino, no que lhes couber, implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 17. Os calendários da Educação de Jovens e Adultos dos 1º e 2º segmentos integram a presente portaria nos anexos II e III.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2023 – ENSINO FUNDAMENTAL PRIMEIRO SEGMENTO DA EJA

| FERIADOS | |
|------------|--|
| 01/01 | Confraternização Universal |
| 20 e 21/02 | Carnaval |
| 22/02 | Cinzas |
| 07/04 | Paixão de Cristo - Sexta-Feira Santa |
| 17/04 | Nossa Senhora da Penha |
| 21/04 | Tiradentes |
| 01/05 | Dia do Trabalho |
| 08/06 | Corpus Christi |
| 24/06 | Dia de São João Batista |
| 07/09 | Independência do Brasil |
| 12/10 | Nossa Senhora da Penha |
| 15/10 | Dia dos Professores (Lei nº 5.617/2016) |
| 28/10 | Dia do Servidor Público |
| 02/11 | Finados |
| 15/11 | Proclamação da República |
| 25/12 | Natal |

| DATAS IMPORTANTES / ATIVIDADES | |
|--------------------------------|--|
| 06/03 a 10/03 | Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher |
| Abril | Combate ao Bullying (Lei Nº 487/2011) |
| 08/05 a 12/05 | Família na Escola - Lei nº 5.246/2014 |
| 18/05 | Ações e Campanha de Conscientização e combate a violência sexual contra crianças e adolescentes nas escolas. Lei nº6.189, de |
| 10/06 | Dia Municipal de Combate e Volência no Trânsito |
| 11/08 | Dia do Estudante |
| 08/09 | Dia Mundial da Paz |
| Setembro | Setembro Verde - Mês oficial voltado a Inclusão Social das Pessoas com Deficiência. |
| 25 a 29/09 | Família na Escola - Lei nº 5.246/2014 |
| Novembro | Prêmio Mestre Carlão. Deverá ocorrer preferencialmente na semana da reflexão da Consciência Negra. |
| 20/11 | Dia Nacional da Consciência Negra. |



ANEXO II
CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2023
PRIMEIRO SEGMENTO DA EJA

| JANEIRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 F | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 0 |

1- Recesso Escolar
02 a 31 - Férias

| FEVEREIRO | | | | | | |
|--------------------|----|------|------|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6* | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 F | 22 F | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 14 |

1 e 2 - Reunião Geral/Planejamento - (N/L)
3 - Diálogo PPP/Planejamento - (N/L)
6 - Início das aulas - 1º período

| MARÇO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| Total dias letivos | | | | | | 21 |

6 a 10 - Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher (Lei 14.164 de 10/06/2021)
10/03 - Formação (N/L)
27/03 - Planejamento Coletivo (N/L)

| ABRIL | | | | | | |
|--------------------|------|----|----|----|------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 F | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 F | 18 | 19 | 20 | 21 F | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 16 |

Mês de Combate ao Bullying Escolar
(Lei nº 4.887/2011)
10/04 - Formação (N/L)

| MAIO | | | | | | |
|--------------------|-------|------|----|----|----|------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 F | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 CC | 23* | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 P | 31 | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 13/7 |

08 a 12 - Família na Escola - Lei nº 5.246/2014
12/05 - Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)
18 - Combate à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (Lei nº 6.189/2021)
22 - Conselho de Classe - (N/L)
23 - Início do 2º Período
30 - Plantão Pedagógico L

| JUNHO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|-----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 F | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Total dias letivos | | | | | | 19 |

12 a 16 Avaliação Institucional (L)
12/06 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)
30 - Planejamento Coletivo (N/L)

| JULHO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 15 |

17 a 23 - Recesso Escolar
10/07 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

| AGOSTO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| Total dias letivos | | | | | | 22 |

28/8 a 1/9 - Desfile Cívico
11/08 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

| SETEMBRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|-------|------|------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 1 CC | 2 |
| 3 | 4* | 5 | 6 | 7 F | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 PP | 21 C | 22 C | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| Total dias letivos | | | | | | 15 |

01 - Conselho de Classe (N/L)
4 - Início do 3º Período
11/09 - Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)
20 - Plantão Pedagógico - (L)
21/09 e 22/09 - Congresso Municipal (NL)
29 - Planejamento Coletivo (N/L)

| OUTUBRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|------|----|------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 F | 13 | 14 |
| 15 F | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 F |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 19 |

13 - Antecipação do dia do professor - (N/L)
15 - Dia do Professor
23/10 - Formação (N/L)

| NOVEMBRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|------|-----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 F | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 F | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| Total dias letivos | | | | | | 17 |

09/11 e 10/11 - Seminário de Práticas da EJA (N/L)
20 a 24 - Avaliação Institucional (L)
27 - Planejamento Coletivo (N/L)

| DEZEMBRO | | | | | | |
|--------------------|------|-------|----|----|--------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 CC | 20 | 21 | 22 C/F | 23 |
| 24 | 25 F | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 12 |

19 - Conselho de Classe - (N/L)
20 e 21 - Recuperação Final
22 - Conselho de Classe Final - (N/L)
23 - 31 - Recesso Escolar

| PERÍODO LETIVO | DL | C. H |
|----------------|---------------|--------------------|
| 1º | 06/02 a 22/05 | 64 240 h |
| 2º | 23/05 a 31/08 | 63 236,25 h |
| 3º | 04/09 a 18/12 | 63 236,25 h |
| Total | | 190 712,5 h |

| Conselho de Classe | | |
|--------------------|----------|----|
| Mês | Data | |
| 1º | Maio | 22 |
| 2º | Setembro | 1 |
| 3º | Dezembro | 19 |
| CCF | Dezembro | 22 |

| Carga Horária | |
|-------------------|----------------|
| Carga Horária | 712,5 h |
| Carga Horária ACI | 0 |
| Total | 712,5 h |

**Datas referentes aos "Feriados",
estão descritas na folha anexa
pertencente a esse calendário**

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

| | |
|-----|------------------------------------|
| * | Início do Período |
| | Dia Letivo |
| | Formação (N/L) |
| | Planejamento Coletivo (N/L) |
| C/C | Conselho de Classe N/L |
| c/c | Conselho de Classe LETIVO |
| p/p | Plantão Pedagógico |
| CC/ | Conselho de Classe Final |
| | Recuperação Final |
| | Férias/ Recesso Escolar |
| F | Feriado/Ponto Facultativo |
| | Congresso Municipal |
| | Seminário de Práticas da EJA (N/L) |
| | Alinhamento da EJA à BNCC (N/L) |



ANEXO III
CALENDÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2023
SEGUNDO SEGMENTO DA EJA – 1º SEMESTRE

| JANEIRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 F | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 0 |

1- Recesso Escolar
02 a 31 - Férias

| FEVEREIRO | | | | | | |
|--------------------|----|------|------|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6* | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 F | 22 F | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 14 |

1 e 2 - Reunião Geral/Planejamento - (N/L)
3 - Diálogo PPP/Planejamento - (N/L)
6 - Início das aulas - 1º período

| MARÇO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| Total dias letivos | | | | | | 21 |

Semana Escolar de Combate a Violência Contra a Mulher (Lei 14.164 de 10/06/2021)

10/03 - Formação (N/L)
27/03 - Planejamento Coletivo (N/L)

| ABRIL | | | | | | |
|--------------------|------|----|----|----|-------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 F | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 F | 18 | 19 | 20 | 21 F | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 CC | 29 |
| 30 | | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 15 |

6 - Planejamento Coletivo (N/L)

10/04 - Formação (N/L)

28 - Conselho de Classe (N/L)

Mês de Combate ao Bullying Escolar
(Lei nº 4.887/2011)

| MAIO | | | | | | |
|--------------------|-----|------|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 1 F | 2* | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 P | 31 | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 21 |

08 a 12-Família na Escola - Lei nº 5.246/2014

02 - Início do 2º período

12/05 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

18- Combate a Violência Sexual Contra a Crianças e Adolescentes (Lei nº 6.189/2021)

30 - Plantão Pedagógico - (L)

| JUNHO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|-----|----|------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | 1 | 2 | 3 |
| 4 | 5 | 6 | 7 | 8 F | 9 | 10 |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 F |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| Total dias letivos | | | | | | 19 |

12 a 16 Avaliação Institucional (L)

12/06 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

30 - Planejamento Coletivo (N/L)

| JULHO | | | | | | |
|--------------------|----|------|----|----|-------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 C | 12 | 13 | 14 CF | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 5 |

10 - Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

11 - Conselho de Classe (N/L)

12 e 13 - Recuperação Final

14 - Conselho de Classe Final

17 a 23/07 - Recesso Escolar

| | |
|---|---------------------------------|
| * | Início do Período |
| | Dia Letivo |
| | Formação (NL) |
| | Planejamento Coletivo (N/L) |
| L | C/C |
| E | Alinhamento da BNCC |
| G | p/p |
| E | C/C' |
| N | Recuperação Final |
| D | F |
| A | Feriado/Ponto Facultativo |
| | Congresso Municipal |
| | Seminário de Práticas da EJA |
| | Alinhamento da EJA à BNCC (N/L) |

| PERÍODO LETIVO | DL | C. H |
|----------------|---------------|------|
| 1º | 06/02 a 27/04 | 50 |
| 2º | 02/05 a 07/07 | 45 |
| Total | | 95 |

| Conselho de Classe | | |
|--------------------|-------|----|
| Mês | Data | |
| 1º | Abril | 28 |
| 2º | julho | 11 |
| CCF | julho | 14 |

| Carga Horária | |
|-------------------|---------|
| Carga Horária | 356,25 |
| Carga Horária ACI | 43,75 h |
| Total | 400 h |

Datas referentes aos "Feriados", estão descritas na folha anexa pertencente a esse calendário



**CALENÁRIO ESCOLAR – ANO LETIVO 2023
SEGUNDO SEGMENTO DA EJA – 2º SEMESTRE**

| JULHO | | | | | | |
|--------------------|-----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24* | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 6 |

17 a 23/07 - Recesso Escolar
24 - Início das aulas - 1º período

| AGOSTO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |
| Total dias letivos | | | | | | 22 |

28/8 a 1/9 - Desfile Cívico
Família na Escola - Lei nº5.246/2014
11/08 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

| SETEMBRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|----|-------|------|------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 F | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 PP | 21 C | 22 C |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 16 |

11/09 - Alinhamento da EJA à BNCC (NL)
20 - Plantão Pedagógico - (L)
21/09 e 22/09 - Congresso Municipal (NL)
29 - Planejamento Coletivo (N/L)

| OUTUBRO | | | | | | |
|--------------------|------|----|----|------|----|------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 1 | 2 CC | 3* | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 F | 13 | 14 |
| 15 F | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 F |
| 29 | 30 | 31 | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 18 |

02/10 - Conselho de Classe (N/L)
03/10 - Início do 2º período
13 - Antecipação do dia do professor - (N/L)
15- Dia do Professor
23/10 Alinhamento da EJA à BNCC (N/L)

| NOVEMBRO | | | | | | |
|--------------------|----|----|------|-----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 1 | 2 F | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 F | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |
| Total dias letivos | | | | | | 17 |

09/11 e 10/11 - Seminário de Práticas da EJA (N/L)
20 a 24 - Avaliação Institucional (L)
27 - Planejamento Coletivo (N/L)

| DEZEMBRO | | | | | | |
|--------------------|----|------|-------|----|----|--------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 1 |
| 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 CC | 20 | 21 | 22 C/F |
| 23 | 24 | 25 F | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |
| Total dias letivos | | | | | | 12 |

19 - Conselho de Classe - (NL)
20 e 21 - Recuperação Final
22 - Conselho de Classe Final - (N/L)
23 - 31- Recesso Escolar

| PERÍODO LETIVO | DL | C. H |
|----------------|---------------|-------------|
| 1º | 24/07 a 29/09 | 44 165 h |
| 2º | 03/10 a 18/12 | 47 176,25 h |
| Total | 91 | 341,25 h |

| | | |
|---|------|------------------------------------|
| | * | Início do Período |
| | | Dia Letivo |
| | | Formação (NL) |
| | | Planejamento Coletivo (N/L) |
| L | C/C | Conselho de Classe N/L |
| E | c/c | Conselho de Classe LETIVO |
| G | p/p | Plantão Pedagógico |
| E | C/C/ | Conselho de Classe Final |
| N | | Recuperação Final |
| D | | Férias/ Recesso Escolar |
| A | F | Feriado/Ponto Facultativo |
| | | Congresso Municipal |
| | | Seminário de Práticas da EJA (N/L) |
| | | Alinhamento da EJA à BNCC (N/L) |

| Conselho de Classe | | |
|--------------------|----------|------|
| | Mês | Data |
| 1º | Outubro | 2 |
| 2º | Dezembro | 19 |
| CCF | Dezembro | 22 |

| Carga Horária | |
|-------------------|----------|
| Carga Horária | 341,25 h |
| Carga Horária ACI | 58,75 h |
| Total | 400 h |

**Datas referentes aos "Feriados",
estão descritas na folha anexa
pertencente a esse calendário**

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 2157/2023. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:



Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apurar supostos fatos narrados nos autos do processo nº2157/2023, situado neste Município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica, sendo eles:

I - Presidente: Maísa Terra de Andrade Camargo, estatutária, matrícula nº 35270;

II - Membro: Lucio Paulo Rosa Carvalho, estatutário, matrícula nº 116901;

III - Membro: Ingrid Leal Davariz, comissionada, matrícula nº 115617.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204 da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica - ES, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Secretário Municipal de Educação

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Proc. Nº 28.305/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos mediante Registro de Preços, para o abastecimento das Unidades de Saúde e unidades de Pronto-Atendimento.

Início do recebimento de Propostas: 16:00h do dia 25/01/2023.

Fim do recebimento de propostas: às 13:00h do dia 08/02/2023.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 08/02/2023 a partir das 14:00h.

Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br
ID-TCEES: 2023.017E0500002.02.0002.

Cariacica-ES, 23/01/2023.

Gloria Stefany Matias da Silva
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Proc. Nº 31.735/2022

Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de livros literários para compor o acervo das bibliotecas das Unidades de Ensino.

Início do recebimento de Propostas: 16:00h do dia 25/01/2023.

Fim do recebimento de propostas: às 13:00h do dia 06/02/2023.

Abertura das propostas e sessão de Disputa: 06/02/2023 a partir das 14:00h.

Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cariacica.es.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br

ID-TCEES: 2023.017E0600008.02.0004
Cariacica-ES, 23/01/2023.

Gloria Stefany Matias da Silva
Pregoeira Municipal

DIVERSOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 068/2022

PROCESSO Nº: 26553/2022

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES, na qualidade de Concedente, e o Município de Cariacica, na qualidade de Conveniente.

INTERVENIENTE: O Banco do Estado do Espírito Santo - Banestes

OBJETO: integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação entre as partes, para

realização de procedimentos e execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização de bancos de dados de veículos e condutores do DETRAN/ES para identificação e qualificação dos veículos, proprietários e condutores, com o objetivo de proceder notificações a infratores, procedimentos relacionados à cobrança de multas, com base na legislação de trânsito.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2023.

Vitória/ES, 03 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA

Diretor-Geral do DETRAN/ES
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ AMARILDO CASAGRANDE

Diretor-Presidente do Banestes

MARCOS VINÍCIUS NUNES MONTES

Diretor de Meios de Pagamento e Distribuição de Investimentos do Banestes

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 08/2023

Inexigibilidade nº. 65/2022

Processo nº. 13796.2022

Objeto: A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura técnica de eventos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA-ME

Valor Total: R\$ 6.315,00 (seis mil e trezentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - 04.122.0021.2.0080 - 1.500.0000.0000

Cariacica, 20/01/2023

Rogério Santos Guimarães -
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 09/2023

Inexigibilidade nº. 65/2022



Processo nº. 13796.2022
Objeto: A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura técnica de eventos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA-ME
Valor Total: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -
04.122.0021.2.0080 - 1.500.0000.0000
Cariacica, 20/01/2023
Rogério Santos Guimarães -
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 10/2023

Inexigibilidade nº. 65/2022
Processo nº. 13796.2022
Objeto: A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura técnica de eventos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA-ME
Valor Total: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -
04.122.0021.2.0080 - 1.500.0000.0000
Cariacica, 20/01/2023
Rogério Santos Guimarães -
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 11/2023

Inexigibilidade nº. 65/2022
Processo nº. 13796.2022
Objeto: A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura técnica de eventos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA-ME
Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -
04.122.0021.2.0080 - 1.500.0000.0000
Cariacica, 20/01/2023
Rogério Santos Guimarães -
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 12/2023

Inexigibilidade nº. 65/2022
Processo nº. 13796.2022
Objeto: A contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de infraestrutura técnica de eventos.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.
Contratada: TCI TELÕES LOCAÇÕES LTDA-ME
Valor Total: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -
04.122.0021.2.0080 - 1.500.0000.0000
Cariacica, 20/01/2023
Rogério Santos Guimarães -
Secretário Chefe de Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.754/2017, fazem saber:

1. Considerando a necessidade de suprir vagas remanescentes, fica convocado o candidato relacionado no anexo único, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para contratação temporária.

2. O candidato deverá encaminhar em até 48 horas após a publicação do presente edital, a documentação listada abaixo, digitalizada e em arquivo único em formato pdf, para o e-mail: rh.semam@cariacica.es.gov.br:

- carteira de identidade;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou cópia simples da CTPS digital;
- certidão de quitação eleitoral;
- certidão de casamento ou nascimento;
- certidão de nascimento do(s) filho(s);
- cartão de vacina para filho(s) menor de 07 anos ou declaração escolar do(s) filho(s) maior de 07 anos;
- comprovante de conclusão de escolaridade (diploma ou certificado ou declaração) exigido para o cargo;
- certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- comprovante de residência atual;
- atestado de antecedentes criminais;
- certidão de regularidade emitido pelo Conselho de Classe;
- 1 foto 3x4.

3. Na hipótese de não envio no período determinado no edital de formalização, ou a apresentação incorreta da documentação prevista no item 2 deste Edital para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

4. O candidato que firmar contrato e não iniciar as atividades na data estabelecida, terá seu contrato rescindido automaticamente.

5. A não disponibilidade do candidato em assumir a lotação e carga horária implicará em eliminação do Processo Seletivo.

6. Em hipótese alguma o candidato poderá permanecer no cadastro de reserva na expectativa de nova unidade de lotação e/ou alteração de carga horária.

7. Para efeito de contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental.

8. Os candidatos iniciarão suas atividades nos termos da Legislação Municipal.

9. O candidato que tiver sua documentação deferida, deverá providenciar o laudo de aptidão médica (ASO - Atestado de Saúde Ocupacional), emitido por empresa especializada em Medicina do Trabalho, constando o nome completo do candidato, cargo em que o candidato foi



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

convocado, assinatura e carimbo do Médico do Trabalho.

10. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto a empresa especializada em Medicina do Trabalho que deverá emitir o laudo de aptidão com essa condição quando da formalização do contrato.

11. Os candidatos deverão comparecer em até 07 (sete) dias úteis, após publicação do presente Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada no Centro Administrativo, Avenida Kléber Andrade, nº 5, bairro Rio Branco, Cariacica – ES das 09h00 às 15h00 para entrega do ASO exigido no item 10 ou 11.

12. O não cumprimento do estabelecido neste Edital acarretará na eliminação do candidato.

13. Segundo o subitem 5.22 do Edital de abertura: o candidato que estiver de licença médica ou de licença maternidade na data da convocação para formalização do contrato, será reclassificado automaticamente por uma única vez.

Cariacica, 19 de janeiro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

| CARGO: AMNS I – SERVIÇO SOCIAL | |
|--------------------------------|---------------------------|
| ORD | CANDIDATO |
| 113 | NILCEIA PANTALIÃO KLIPPEL |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2023

O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMESP faz saber que será realizado, nos termos deste edital, com base na Lei Municipal nº 5.974, de 01 de abril de 2018, denominada “Lei Horácio Carlos Rosa” bem como no Decreto Municipal nº 65, de 09 de abril de 2019, processo de seleção “Bolsa Atleta”, com vistas ao incentivo financeiro a esportistas amadores com residência em Cariacica / ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP, por meio da Coordenação de Assistência ao Atleta e Projetos Sociais e destina-se ao chamamento público cujo objetivo é a concessão de “Bolsa Atleta Cariacica”.

1.2. A concessão do benefício é destinada aos atletas e paratletas não profissionais, residentes no município de Cariacica / ES e que atendam a todos os requisitos constantes neste edital e na legislação vigente.

1.2.1. Deverá ser comprovada residência fixa no Município de Cariacica através de comprovante de residência de no mínimo 2 (dois) anos e comprovante de residência atual.

1.2.2. O incentivo será concedido a atletas que realizam treinos e competem representando o município de Cariacica / ES.

1.3. A concessão do “Bolsa Atleta” está regulamentada na Lei nº 5.974/2019, denominada “Lei Horácio Carlos Rosa” e Decreto Municipal nº 65/2019, conforme de forma específica considera em seu art. 2º: “Fica o poder executivo autorizado a conceder incentivos fiscais ou incentivos financeiros à pessoa física como, técnicos desportivos e paradesportivos e atletas e paratletas não profissionais residentes em Cariacica / ES”.

1.4. Os recursos do orçamento destinado a este chamamento ocorrerá por dotação própria da SEMESP, para atenuar custos de viagens para jogos e competições, alimentação, suplementação alimentar, vestuários e calçados específicos da modalidade praticada, taxas de competições específicas da modalidade praticada, pagamento de prestadores de serviços pertinentes à modalidade praticada, transporte para treinos, competições e, outros itens afins necessários à execução do plano de treinamento e de competições do atleta ou paratleta.

1.5. Cada atleta interessado em participar do presente edital, deverá escolher e apresentar apenas um dos seguintes objetos:

1.5.1. Bolsa Atleta Internacional - 1º lugar.

1.5.2. Bolsa Atleta Internacional - 2º lugar.

1.5.3. Bolsa Atleta Nacional - 1º lugar.

1.5.4. Bolsa Atleta Nacional - 2º lugar.

1.5.5. Bolsa Atleta Estadual - 1º lugar.

1.5.6. Bolsa Atleta Estadual - 2º lugar.

1.5.7. Bolsa Atleta Estudantil em Nível Estadual - 1º lugar.

1.5.8. Bolsa Atleta Estudantil em Nível Estadual - 2º lugar.

1.5.9. Bolsa Paratleta.

1.6. Compreende este chamamento público a inscrição e apresentação dos documentos, classificação, convocação e assinatura do Termo de Adesão.

1.7. O atleta requerente do incentivo, deverá apresentar todos os documentos solicitados no ato da inscrição, bem como àqueles que porventura forem solicitados durante o processo.

1.8. A seleção ocorrerá por meio da Comissão de Esporte, a ser instituída de acordo com o art. 7º da “Lei Horácio Carlos Rosa”, por ato do Secretário Municipal de Esporte e Lazer.



1.9. Para os fins deste edital, considera-se:

I. Atleta de rendimento: atleta que pratica treinamento específico de uma modalidade esportiva, visando participar regularmente de competições oficiais, representando o Município de Cariacica / ES em competições estaduais (do ES), nacionais ou internacionais.

II. Atleta Internacional: atleta com resultados no ano de 2022, em competições internacionais, como jogos Sul-Americanos, Pan-Americanos, Parapan-Americanos, Copas, Mundiais, Olimpíadas e/ou Paralimpíadas, em seletivas ou em etapas, devidamente homologados pela Confederação da modalidade esportiva específica escolhida.

III. Atleta nacional: atleta com resultados no ano de 2022, no principal evento nacional de sua modalidade esportiva escolhida, referendado pela respectiva Confederação.

IV. Atleta estadual: atleta com resultados no ano de 2022, no principal evento estadual de sua modalidade esportiva escolhida, referendado pela respectiva Federação.

V. Atleta estudantil em nível estadual: atleta com resultados no ano de 2022, em campeonatos escolares brasileiros oficiais, nas olimpíadas escolares fase estadual, paralimpíadas escolares, ou convocados para fazer parte da seleção brasileira em disputa de campeonatos oficiais e que esteja devidamente matriculado em escola no ano de 2023, com frequência mínima comprovada nas aulas, no ano de 2022.

VI. Paratleta: atleta que possui algum grau de deficiência, devidamente comprovado por Laudo Médico, e que possui resultados ou participação em eventos ou competindo como paratletas, referendado pela Federação da respectiva modalidade esportiva escolhida.

VII. Plano de Treino e Competições: planejamento anual dos treinamentos a serem realizados pelo atleta como treino físico, tático, técnico, etc, bem como o plano de competições que o atleta tem previsão de realizar no ano de 2023.

VIII. Esportista Amador: atleta amador que treina e compete por amor ao esporte que pratica.

IX. Manutenção pessoal e esportiva do atleta: refere-se ao gasto do atleta, com alimentação, treinamento, deslocamento, material esportivo, vestuário, taxas, mensalidades, plano de saúde, plano odontológico, fisioterapia, terapia, pilates, treinador pessoal e demais gastos necessários para sua permanência na respectiva modalidade esportiva.

1.10. O atleta que estiver impedido de participar de edital "Bolsa Atleta" devido a pendências nos anos anteriores não terão sua inscrição analisada, sendo indeferidas sumariamente.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PÚBLICO ALVO

2.1. Poderão participar deste chamamento público, pessoas físicas, com residência fixa no município de Cariacica / ES.

2.2. Os participantes devem ser atletas e paratletas de rendimento, não profissional, e que estejam em plena atividade, realizando seus treinos vinculados a clubes e entidades representantes do desporto e paradesporto no Espírito Santo.

2.3. Será permitido somente 1 (um) processo de inscrição por atleta ou paratleta, que obrigatoriamente deverá contemplar somente 1 (um) objeto possível de acordo com o item 1.5 deste edital, à escolha e necessidade comprovada do candidato.

2.3.1. Havendo a abertura de 2 (dois) ou mais processos, pelo mesmo candidato, ou a escolha de dois ou mais objetos em um mesmo processo, ou a manifestação de dois atletas em um único processo, o(s) requerente(s) será(ão) desclassificado(s).

2.4. Serão automaticamente indeferidas as inscrições de atletas que não prestaram contas de recursos recebidos pela SEMESP ou que tiveram a prestação de contas financeira ou de execução do plano de treino nos últimos 06 (seis) anos.

2.5. Serão automaticamente eliminados deste processo, os candidatos que encaminharem arquivo digitalizado sem conteúdo (em branco) ou incorreto.

2.6. Para habilitação na Categoria Estudantil, serão aceitas as classificações de 1º ou 2º lugar, obtidos após o término de todas as etapas ou obtida em etapa única, no principal evento da modalidade em âmbito estadual.

2.7. Para habilitação na Categoria Estadual, serão aceitas as classificações de 1º ou 2º lugar, obtidos após o término de todas as etapas ou obtida em etapa única ou em uma das etapas do campeonato, no principal evento da modalidade em âmbito estadual.

2.8. Para habilitação na Categoria Nacional, serão aceitas as classificações de 1º ou 2º lugar obtidos após o término de todas as etapas ou obtida em etapa única ou em uma das etapas do campeonato, no principal evento da modalidade em âmbito nacional.

2.9. Para habilitação na Categoria Internacional, serão aceitas somente as classificações de 1º ou 2º lugar obtidos no principal evento da modalidade, em campeonatos mundiais, panamericanos, sulamericanos, olímpicos ou outros eventos de nível internacional, devendo a Confederação que emitir o comprovante estar vinculada, reconhecida ou filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou ao Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

2.9.1. A certificação emitida conforme preceitua o item 3.7 inciso II, deve ser acompanhada pelo número e nome dos países participantes do evento, pela classificação obtida pelos atletas ou equipes do Brasil e do número de atletas brasileiros medalhistas em cada modalidade ou prova.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1. Deverá ser enviado pelo candidato todos os documentos exigidos, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficha de inscrição completa e corretamente preenchida, conforme Anexo I.

3.3. Declaração de Comprometimento, conforme Anexo II.

3.4. Plano de treino e competições para 2023, conforme modelo disponível no Anexo III.

3.5. Documentos pessoais do atleta e do responsável, quando houver.

3.5.1. Cópia de documento de identidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

- 3.5.2. Cópia do CPF.
- 3.5.3. Cópia de comprovante de residência fixa e atual emitido nos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone, condomínio, contrato de locação e outros).
- 3.5.4. Cópia de comprovante de residência fixa de 2 (dois) anos atrás.
- 3.5.5. Certidão negativa de débitos com a União.
(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- 3.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual.
(<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>)
- 3.5.7. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal de Cariacica / ES.
(<https://sistemas.cariacica.es.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite>)
- 3.6. Em caso de atleta ser menor de idade ou ter um responsável legal, deve ser apresentado todos os documentos listados no item 3.6 do responsável legal.
- 3.6.1. Deve ser apresentado documento que confira a responsabilidade legal, quando for o caso.
- 3.7. Declaração da entidade na qual o atleta ou paratleta está vinculado.
- I. Declaração da Federação, conforme modelo disponível no Anexo IV, para atleta ou paratleta estadual, ou
- II. Declaração da Confederação, conforme modelo disponível no Anexo V, para atleta ou paratleta nacional ou internacional, ou
- III. Declaração da Unidade de Ensino, conforme modelo disponível no Anexo VI, para atleta ou paratleta estudantil.
- 3.7.1. Na declaração deve constar obrigatoriamente:
- Que está regularmente inscrito ou matriculado (caso seja categoria estudantil).
 - A qual federação, confederação ou unidade de ensino o atleta está filiado.
 - A modalidade / categoria na qual gerou a(s) conquista(s).
 - O(s) resultado(s) da competição máxima de sua categoria, a nível estadual, nacional ou internacional, no ano de 2022, devendo constar o objeto da inscrição conforme item 1.5 do edital.
 - Os resultados das seletivas / etapas da categoria do atleta, no ano de 2022, devendo constar o objeto da inscrição conforme item 1.5 do edital.
 - No documento deve constar todas as conquistas declaradas pelo atleta no ato da inscrição, por meio do relatório específico do ano de 2022, emitido pela federação, confederação ou unidade de ensino, para sua classificação conforme item 6 do edital.
 - Deverá constar o ranking do atleta, no ano de 2022, na respectiva entidade.
 - Deverá constar se o atleta obteve premiação destaque, em alguma das competições declaradas, no ano de 2022 e na respectiva modalidade.
 - Deverá constar nome completo e assinatura do Presidente da Entidade ou Diretor da Unidade de Ensino.
 - Deve constar se a conquista foi proveniente de categoria principal, juvenil ou infantil.
 - Em caso de conquistas por mais de uma federação ou confederação, deve ser encaminhada uma declaração de cada entidade, em arquivo único.
- 3.8. Para os atletas inscritos na categoria internacional, deve constar na declaração o exigido no item 2.9 do edital.
- 3.9. Comprovação por meio de fotos, cópias de publicações em jornais e internet, das conquistas alcançadas e, citadas na proposta do requerente.
- I. Comprovação de convocação para seleção brasileira e/ou seleção estadual, quando houver.
- 3.10. Em caso de paratleta, será necessário anexar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, da data de início da inscrição.
- 3.10.1. O laudo médico deve ser específico para a seleção "bolsa atleta".
- 3.10.2. Deve conter a especificação da deficiência do atleta com o respectivo CID.
- 3.11. Não serão aceitas declarações ou documentos em nome de pessoas que não sejam o próprio atleta ou representante legal (caso menor de 18 anos).
- #### 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
- 4.1. As propostas deverão ser obrigatoriamente entregues por meio de ferramenta eletrônica, atendendo obrigatoriamente as orientações deste edital e cumprindo a legislação vigente.
- 4.1.1. O link de inscrição estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br.
- 4.2. Preenchimento integral do formulário de inscrição a ser disponibilizado no site da Prefeitura de Cariacica, incluindo os anexos dos arquivos das documentações em PDF.
- 4.3. Apresentação de cópias de todos os documentos pessoais do atleta e do responsável citados no item 3 deste edital.
- 4.4. Observar a organização e sequência dos documentos exigidos neste edital, seguindo o check list disponível no Anexo VII.
- 4.5. Após realizada a inscrição, o proponente não poderá, em hipótese alguma, alterar a proposta encaminhada, bem como acrescentar qualquer outro documento ao processo.
- 4.6. O atleta e/ou responsável deverá cumprir o período de inscrições, não sendo o Município de Cariacica / ES por quaisquer problemas de preenchimento e transmissão da inscrição.
- 4.7. Somente serão analisadas as propostas que forem encaminhadas no prazo de inscrição e que cumprirem todas as exigências deste edital.
- 4.8. A contrapartida a ser apresentada pelo Atleta deverá ser exclusivamente de prestação de serviços à municipalidade, conforme Art. 12º da "Lei Horácio Carlos Rosa" que diz: "O proponente que se utilizar dos recursos financeiros da presente lei prestará como contrapartida ao município de Cariacica, obrigatoriamente, uma palestra presencial com duração mínima de 60 minutos em uma escola da rede municipal de ensino de Cariacica, nos turnos matutino e vespertino em dias úteis, abordando o



conhecimento adquirido com a prática esportiva, aos profissionais locais, professores, pais e alunos, durante a vigência do Termo de Adesão”.

4.8.1. A data, horário e local da palestra será definida de acordo com a demanda da SEMESP e com a disponibilidade do atleta.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Visando garantir a ampla competitividade dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 5 (cinco) fases.

| Etapa | Descrição | Período |
|---------|--|---------------|
| 1ª Fase | Realização das inscrições, exclusivamente por meio eletrônico. | 25/01 a 23/02 |
| 2ª Fase | Análise e habilitação das propostas entregues. | 01/03 |
| 3ª Fase | Aprovação de mérito. | 07/03 |
| 4ª Fase | Homologação e publicação do resultado final do chamamento | 14/03 |
| 5ª Fase | Publicação e cerimônia de Assinatura dos Termos de Adesão | A definir |

5.2. Caberá recurso da segunda e terceira fase, sendo o período para manifestação de 2(dois) dias, a contar do dia posterior à divulgação do resultado.

5.3. O cronograma poderá ser alterado de acordo com seu andamento, sendo divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariacica / ES.

5.4. As propostas serão avaliadas em duas etapas.

5.4.1. A 1ª etapa reservada a habilitação do candidato através da análise dos documentos apresentados e sua conformidade com este edital, pela Comissão de Esporte.

5.4.2. A 2ª etapa será destinada à classificação dos candidatos, de acordo com os critérios definidos no item 6 deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão habilitadas todas as propostas que estejam com a documentação conforme item 3 deste edital.

6.2. O atleta, para habilitação nesta seleção, deve apresentar obrigatoriamente comprovação de classificação final em 1º ou 2º lugar em competições realizadas no ano de 2022.

6.3. Considera-se evento máximo da modalidade, a(s) conquistas obtidas em competição específica da modalidade concorrida, no evento máximo da categoria ou aquela com maior grau de competitividade, após todas as etapas, caso existam, definida pela entidade máxima da modalidade.

6.4. Considera-se etapa ou seletiva específica da modalidade concorrida, aquela em que a competição máxima da categoria é realizada de forma fracionada, definida pela entidade máxima da modalidade.

6.5. As propostas habilitadas serão classificadas a partir da principal conquista obtida pelo atleta, conforme comprovação exigida no item 3 deste edital, e demais conquistas comprovadas desde que estejam na mesma modalidade / nível de inscrição, conforme pontuação abaixo:

| Item | Critério | Pontuação |
|----------|--|-----------|
| A | 1º Lugar no evento máximo da modalidade e nível | 40 |
| B | 2º Lugar no evento máximo da modalidade e nível | 20 |
| C | 1º Lugar em Etapa / Seletiva na Modalidade e nível | 20 |
| D | 2º Lugar em Etapa / Seletiva na Modalidade e nível | 10 |

6.6. Na análise de currículo de paratleta serão analisadas além das conquistas de primeiro e segundo lugares em competições, comprovantes que participaram de apresentações em eventos paradesportivos e desafios realizados por entidades do paradesporto.

6.7. A declaração da entidade com o descritivo de todas as conquistas deverão estar devidamente comprovadas por meio de fotos, reportagens e, comprovante original da Federação, Confederação ou Entidade de Ensino específica da modalidade, com assinatura digital, ou reconhecida em cartório, somente pelo presidente da entidade ou diretor escolar, não sendo aceitos documentos assinados por qualquer outro membro da entidade responsável pela modalidade esportiva, exceto mediante procuração nos moldes da legislação vigente.

6.8. Em caso de empate na classificação do item 6.5, serão analisadas as demais conquistas do atleta de acordo com a documentação apresentada, para critério de desempate.

6.9. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

6.9.1. Atleta convocado pela seleção brasileira.

6.9.2. Atleta convocado pela seleção estadual do Espírito Santo.

6.9.3. Ranking, em caso de modalidades individuais.

6.9.4. Atleta destaque, em caso de modalidade coletiva.

6.9.5. Atletas com conquista na categoria principal.

6.9.6. Atletas com conquista na categoria juvenil.

6.9.7. Atletas com conquista na categoria infantil.

6.10. Persistindo o empate, após análise dos critérios definidos no item 6.9, a Comissão de Esporte poderá classificar o atleta de acordo com o currículo apresentado e, por fim, será considerado o atleta ou paratleta de menor idade cronológica.

6.11. Haverá, se necessário for, uma apresentação presencial acerca da carreira do atleta, feita por ele próprio, à Comissão de Esporte, que será agendada e comunicada a ambas as partes com antecedência mínima de três (3) dias úteis.



6.12. A categoria Estadual terá critérios de distribuição de bolsas, específicas por modalidade, conforme o item 7.4 e, serão julgadas, somente entre si, com base nos demais itens de avaliação de mérito, conforme as demais categorias.

6.13. Qualquer dúvida quanto à avaliação dos documentos apresentados pelo proponente, caberá à Comissão de Esporte solicitar outros documentos e, ou justificativas que possam sanar as dúvidas se assim julgar necessário.

7. DOS LIMITES FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Classificação funcional: 27.811.0014.1.0020 Aporte Financeiro a "Lei Horácio Carlos Rosa".

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 Outros auxílios financeiros a pessoa física.

Vínculo 1.500.0000 Recursos do tesouro.

Dotação 910

7.2. Ficam estabelecidas como categorias para o Bolsa Atleta Cariacica conforme Art.4º da Lei 5.974/2018 e, Art. 6º Decreto 065 de 09 de abril de 2019.

| CATEGORIAS | | Nº DE BOLSAS | VALOR MENSAL |
|-------------------------------|------------------------|-----------------------|--------------|
| A1 | Internacional 1º lugar | 01 | R\$ 1.000,00 |
| A2 | Internacional 2º lugar | 01 | R\$ 600,00 |
| B1 | Nacional 1º lugar | 04 | R\$ 600,00 |
| B2 | Nacional 2º lugar | 02 | R\$ 400,00 |
| C1 | Estadual 1º lugar | 36 | R\$ 500,00 |
| C2 | Estadual 2º lugar | 08 | R\$ 300,00 |
| E1 | Estudantil 1º lugar | 05 | R\$ 200,00 |
| E2 | Estudantil 2º lugar | 05 | R\$ 150,00 |
| G | Paratleta | 06 | R\$ 500,00 |
| TOTAL DE REPASSE ANUAL | | R\$ 359.400,00 | |

7.3. A quantidade de bolsas ofertadas dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da SEMESP.

7.4. Na categoria Estadual, o quantitativo de bolsas disponíveis por modalidade esportiva serão os que seguem:

| Nº | Modalidade Esportiva | Nº Bolsas 1º lugar | Nº Bolsas 2º lugar |
|---------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | Atletismo | 04 | 01 |
| 02 | Artes Marciais | 08 | 02 |
| 03 | Esportes Coletivos | 08 | 02 |
| 04 | Judô | 08 | 02 |
| 05 | Natação | 02 | 01 |
| 06 | Demais modalidades | 06 | --- |
| TOTAL DE BOLSAS ESTADUAL | | 36 | 08 |

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Após análise da Comissão de Esporte e, publicado o resultado final, o candidato ou o seu representante legal terá o prazo de 15 dias corridos para assinatura do Termo de Adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada e, aceito, após avaliação.

8.2. Haverá cerimônia de assinatura do Termo de Adesão e, o atleta e/ou o seu representante legal que não comparecer, com justificativa prévia, poderá assinar o documento em dia / horário a ser agendado.

8.2.1. A liberação das parcelas do incentivo será iniciada somente após a assinatura do Termo de Adesão.

8.3. O Termo de Adesão terá as suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do ANEXO VIII do presente edital.

8.4. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo às categorias e valores contidos no item 7.2, a partir da vigência do Termo de Adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a SEMESP e a Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI), em conta corrente específica do Banco Banestes S/A, em que cada atleta receberá um cartão de saque específico para "Bolsa Atleta Cariacica".

8.5. O incentivo será repassado em 12 (doze) parcelas, podendo ser alteradas e, até anuladas por meio de decisão justificada da SEMESP.

9. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. O atleta beneficiado com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Cariacica / ES, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing, além da logomarca oficial da "Lei Horácio Carlos Rosa".

9.2. O atleta que não utilizar a logomarca oficial da "Lei Horácio Carlos Rosa", bem como o Brasão da Prefeitura Municipal de Cariacica em seu uniforme de competições e, também, de treino, terá o seu benefício suspenso.

9.3. A suspensão do benefício de que trata o item 9.2 será comunicada ao atleta e/ou ao seu representante legal e, este terá 15 (quinze) dias para se justificar e, corrigir a pendência apontada.



9.4. Justificado o motivo pelo não cumprimento do item 9.2 e, aceito pela SEMESP, o proponente poderá permanecer vinculado e recebendo as parcelas normalmente, inclusive retroativa ao período da suspensão, desde que o proponente tenha cumprido o prazo estabelecido no item 12.3.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A SEMESP, nos termos do art. 2º § 1º da “Lei Horácio Carlos Rosa”, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução do plano de treino e competições do atleta e, posterior prestação de contas, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

10.2. O atleta beneficiado franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES e, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente à execução da ação, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

10.3. A SEMESP publicará no Diário Oficial do Município a relação dos atletas beneficiados com recursos financeiros, informando no mínimo, o nome completo, a modalidade esportiva, a categoria do beneficiado e o valor financeiro que será repassado a cada atleta contemplado.

10.4. Qualquer cidadão poderá, a qualquer tempo, impetrar pedido de impugnação quanto a concessão do benefício junto a SEMESP, mediante requerimento devidamente fundamentado e assinado e, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação, ao qual será devidamente analisado pela Comissão de Esporte.

10.5. Sem prejuízo do item 13.8, o atleta que tiver extinguido o benefício financeiro ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivos da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O beneficiário dos recursos da “Lei Horácio Carlos Rosa”, com base em seu art. 8º, § 1º e § 2º, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar prestação de conta parcial, das parcelas recebidas, conforme cronograma de repasses.

11.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior resultará na suspensão do pagamento da parcela subsequente, até sua regularização.

11.3. O atleta terá o prazo de 15 (quinze) a contar da comunicação da Comissão de Esporte, para regularização da(s) pendência(s) apontada(s) na análise da prestação de contas parcial, podendo o não cumprimento do prazo, resultar em suspensão definitiva do benefício.

11.4. Após ser notificado por qualquer meio quanto à suspensão definitiva do benefício, o atleta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder com recurso quanto a decisão da Comissão de Esporte.

11.5. Os documentos a serem apresentados na prestação parcial serão os seguintes:

I. Relatório da execução Plano de Treino e Competições, contendo fotos nítidas dos treinos e competições, conforme modelo disponível no Anexo I do Termo de Adesão.

II. Comprovantes de despesas (nota fiscal e cupom fiscal com identificação do atleta beneficiado com o seu número do CPF) relativas à aquisição de bens permanentes ou bens de consumo, conforme item 1.4 deste edital anexados ao relatório de execução conforme modelo disponível no Anexo II do Termo de Adesão.

III. Cópia do extrato da conta bancária, atualizado que comprove os gastos realizados.

11.5.1. Os comprovantes deverão estar legíveis em todo o seu conteúdo, não sendo aceitos documentos com informações não legíveis.

11.6. A prestação de contas final será instruída com portfólio dos treinos, competições, palestras e resultados obtidos, incluindo local e datas das disputas, registro fotográfico e reportagens (caso existam) no ano de 2023, evidenciando o cumprimento dos objetivos previstos inicialmente.

11.6.1. Deverá ser incluída cópia do extrato atualizado e zerado da conta bancária.

11.7. O atleta que tiver extinguido o benefício por qualquer razão apontada nos itens anteriores deste item, ficará suspenso temporariamente da participação em processo seletivo semelhante e impedido de receber incentivo financeiro da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 06 (seis) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

12. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

12.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do Termo de Adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo, através de nova seleção para concessão anual.

12.2. Também constituem motivo para a extinção do benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a. Ao atleta que deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos na legislação vigente, em especial a “Lei Horácio Carlos Rosa”, ao contido neste edital e as cláusulas do Termo de Adesão.

b. Ao atleta que deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos no item 11 deste edital.

c. Ao atleta que for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “doping”.

d. Quando for comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo.

e. Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública.



12.3. No descumprimento do uso da logomarca da "Lei Horácio Carlos Rosa" e do Brasão da PMC em material de treino e de competições, durante toda a vigência do Termo de Adesão, no cumprimento do Plano de Treinos e do Plano de Competições.

12.4. A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do benefício por parte da Administração Pública;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A finalidade pública constante neste edital é o incentivo ao esporte, meio de transformação social de jovens e adultos.

13.2. O atleta e/ou representante legal é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo.

13.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato e, caso tenha sido selecionado, a extinção do Termo de Adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. É facultada à Comissão de Esporte ou autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada.

13.6. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos atletas por qualquer meio de comunicação.

13.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

13.8. A nulidade do processo seletivo induz a nulidade do Termo de Adesão.

13.9. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao atleta.

13.10. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo.

13.11. Fica a autoridade competente, juntamente com a Comissão de Esporte, autorizada a estender as bolsas remanescentes, observando a classificação dos participantes, concedendo a bolsa de acordo com a ordem desta.

13.12. As consultas ou pedidos de esclarecimentos serão realizadas exclusivamente pelo e-mail semespcariacicaes@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final de inscrições.

13.13. Os casos não previstos neste edital serão deliberados pela Comissão de Esporte.

13.14. Fica eleito o foro do Juízo de Cariacica, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cariacica - ES, 23 de janeiro de 2023.

Sérgio Luiz Côgo
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|---------------|---|----------------------------|
| DADOS DO REQUERENTE | | | |
| Nome completo do atleta: | | | CPF: |
| Data de nascimento: | Idade: | Sexo: <input type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem | Telefone (com DDD): |
| Endereço: | | | Número: |
| Bairro: | | Cidade: | CEP: |
| Cidade / Estado de Nascimento: | | UF: | País de Nascimento: |
| Número do RG: | | Órgão Emissor: | Estado de Emissão: |
| Em relação ao Passaporte: <input type="checkbox"/> Não tem <input type="checkbox"/> Está vencido <input type="checkbox"/> Está válido | | E-mail: | |
| DADOS DO RESPONSÁVEL (ATLETA MENOR DE 18 ANOS OU QUANDO APLICÁVEL) | | | |
| Nome completo do responsável legal (caso menor de 18 anos) | | | CPF: |
| Telefone de contato (com DDD): | | E-mail: | |
| DADOS DA MODALIDADE ESPORTIVA | | | |
| Objeto - Especificação da modalidade, conforme edital: | | Categoria: | |
| Colocação que irá concorrer: <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar | | <input type="checkbox"/> Internacional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Estudantil <input type="checkbox"/> Paratleta | |
| DECLARAÇÃO | | | |
| * Declaro ao Município de Cariacica / ES para fins de solicitação de inscrição neste chamamento público que tem por finalidade a concessão de "Bolsa Atleta" Cariacica, constituída pela Lei 5.974/2019 "Lei Horácio Carlos Rosa", nº 5.974/2019 que: | | | |
| 1. Não recebo salário de entidade de prática desportiva com carteira assinada. | | | |
| 2. Representarei o Município de Cariacica / ES nas competições apresentadas no Plano de Competição. | | | |
| 3. Estarei contribuindo com palestras e encontros beneficentes nos projetos de interesse do Município de Cariacica / ES, por meio da Semesp. | | | |



4. Estou ciente e aceito plenamente todas as condições estabelecidas nas legislações vigentes e, no presente Edital.

* As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Cariacica / ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável
(se o atleta for menor de 18 anos)

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

| | |
|--|--|
| DADOS DO CANDIDATO | |
| Nome completo do atleta / paratleta: | CPF: |
| Modalidade Esportiva Específica: | Classificação: |
| Nível: <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Estudantil <input type="checkbox"/> Paratleta <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional | <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar <input type="checkbox"/> Currículo (exclusivo para paratleta) |
| Nome completo do responsável (quando houver): | |
| DECLARAÇÃO | |
| - Declaro à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Semesp, do Município de Cariacica, em caso de ser contemplado com o "Bolsa Atleta" – Lei 5.974/2019, denominada "Lei Horácio Carlos Rosa", que me comprometo a: | |
| 1. Representar o Município de Cariacica / ES, nas competições apresentadas no Plano de Competição e em eventos promovidos ou considerados de interesse da Semesp. | |
| 2. Contribuir com palestras e encontros beneficentes nos projetos de interesse do Município de Cariacica / ES, por meio da Semesp. | |
| - Estou ciente e aceito plenamente todas as condições estabelecidas nas legislações vigentes e no Edital "Bolsa Atleta 2023". | |
| - As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. | |

Cariacica / ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Atleta

Assinatura do Responsável
(se o atleta for menor de 18 anos)

**ANEXO III
PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES 2023
(MODELO)**

| | | | | | |
|--|---|-----------------------------|---------------|--|--------------|
| Nome completo do atleta: | | CPF: | | | |
| Modalidade: | | Categoria: | | | |
| Local de Treino: | | Nome do treinador: | | | |
| Telefone do treinador: | | E-mail do treinador: | | | |
| Endereço completo do local de treino: | | | | | |
| - Plano de Treino: | | | | | |
| Horário | Tipo de Treino | | | | |
| | Segunda | Terça | Quarta | Quinta | Sexta |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| - Plano de Competições: | | | | | |
| Mês previsto | Nome e Local de Realização do Campeonato | | | Nível (Estudantil, Estadual, Nacional ou Internacional) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

O candidato pode inserir o número de linhas que achar necessário para descrição de suas atividades.

Cariacica / ES, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Atleta

Assinatura do Treinador

Nome completo:

CPF:

CARIMBO DO CLUBE COM CNPJ (OBRIGATÓRIO)

Assinatura do Responsável
(se o atleta for menor de 18 anos)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (FEDERAÇÃO)
MODELO (ATLETA OU PARATLETA ESTADUAL)
(OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **Federação** [], inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº [] com sede na **Rua/Avenida** [], **número** [], **bairro** [], **cidade** [], **estado** [], **CEP** [], filiada a **Confederação** [], **CNPJ** [], vem por meio desta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o **Atleta** [], inscrito sob o **CPF** [], **RG** [], **Órgão Expeditor** [], candidato ao **Bolsa Atleta Cariacica** na **Modalidade / Categoria** [], no Processo Seletivo 2023 para a **Concessão de Incentivo Financeiro a Pessoa Física**, está regularmente inscrito junto a ela sob o **número de registro** [] e, possui o seguinte histórico de resultados nas competições realizadas no ano de 2022:

| | |
|---|--|
| Competição Máxima | Nome da Competição: [] |
| Evento: <input type="checkbox"/> Seletiva <input type="checkbox"/> Campeonato | Classificação: <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar |
| Período de Realização: [] / [] / [] a [] / [] / [] | Cidade: [] |
| Atleta Destaque: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim, especifique: [] | Ranking do atleta no ano de 2022: 00000 |
| CURRÍCULO DO ATLETA | |
| - Deve ser inserido o RESULTADO de todas as etapas / seletivas e campeonatos , vinculados a esta Federação que o atleta disputou no ano de 2022. | |
| 1. [] | |
| 2. [] | |
| 3. [] | |
| 4. [] | |
| OBS: Inserir a quantidade de itens necessário para a descrição de todos os eventos. | |

Cariacica / ES, [] de [] de 2023

Presidente da Entidade (Assinatura)

Nome completo:

CPF:

CARIMBO DA ENTIDADE COM CNPJ
(OBRIGATÓRIO)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO)
MODELO (ATLETA OU PARATLETA NACIONAL E INTERNACIONAL)
(OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

À

SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **Confederação** [], inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº [] com sede na **Rua/Avenida** [], **número** [], **bairro** [], **cidade** [], **estado** [], **CEP** [], filiada ao **Comitê** [], **CNPJ** [], vem por meio desta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o **Atleta** [], inscrito sob o **CPF** [], **RG** [], **órgão expeditor** [], candidato ao **Bolsa Atleta Cariacica** na **Modalidade / Categoria** [], no Processo Seletivo 2023 para a **Concessão de Incentivo Financeiro a Pessoa Física**, está regularmente inscrito junto a ela sob o **número de registro** [] e, possui o seguinte histórico de resultados nas competições realizadas no ano de 2022:

| | |
|---|--|
| Competição Máxima | Nome da Competição: [] |
| Evento: <input type="checkbox"/> Seletiva <input type="checkbox"/> Campeonato | Classificação: <input type="checkbox"/> 1º Lugar <input type="checkbox"/> 2º Lugar |
| Período de Realização: [] / [] / [] a [] / [] / [] | Cidade: [] |
| Nível do campeonato: <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional | Ranking do atleta no ano de 2022: 00000 |
| Atleta Destaque: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Se sim, especifique: [] | |
| CURRÍCULO DO ATLETA | |
| - Deve ser inserido o RESULTADO de todas as etapas / seletivas e campeonatos , vinculados a esta Federação que o atleta disputou no ano de 2022. | |
| 1. [] | |
| 2. [] | |
| 3. [] | |
| 4. [] | |
| OBS: Inserir a quantidade de itens necessário para a descrição de todos os eventos. | |

Cariacica / ES, [] de [] de 2023

Presidente da Entidade (Assinatura)

Nome completo:

CPF:

CARIMBO DA ENTIDADE
(OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(OBRIGATORIAMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
MODELO (ATLETA OU PARATLETA ESTUDANTIL)

À

SEMESP – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A **Instituição de Ensino** ■■■, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº ■■■ com sede na **Rua/Avenida** ■■■, número ■■■, **bairro** ■■■, **cidade** ■■■, **estado** ■■■, **CEP** ■■■, vem por meio desta **DECLARAR**, a fins de inscrição, que o **Atleta** ■■■, inscrito sob o **CPF** ■■■, **RG** ■■■, **órgão expeditor** ■■■, candidato(ao **Bolsa Atleta Cariacica** na **Modalidade / Categoria** ■■■, no Processo Seletivo 2023 para a **Concessão de Incentivo Financeiro a Pessoa Física**, está regularmente matriculado para o ano letivo de 2023 junto a ela sob o **número de matrícula** ■■■, tendo obtido frequência no ano de 2022 maior que 75% e, possui os seguintes resultados nas competições realizadas no ano de 2022:

OBS: Inserir a quantidade de itens necessário para a descrição de todos os eventos.

| Item | Âmbito ¹ (E, N ou I) | Nome do evento | Categoria disputada | Nível ² (S ou C) | Classificação (1º ou 2º lugar) |
|------|------------------------------------|----------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | | | | | |
| 02 | | | | | |
| 03 | | | | | |
| 04 | | | | | |
| 05 | | | | | |

1. **E** – Estadual / **N** – Nacional / **I** - Internacional

2. **S** – Seletiva ou Etapa / **C** - Campeonato

Cariacica / ES, ■■■ de ■■■ de 2023

CARIMBO DA UNIDADE DE ENSINO
(OBRIGATÓRIO)

Diretor da Unidade de Ensino (Assinatura)

Nome completo:

CPF:

ANEXO VII
CHECK LIST DA INSCRIÇÃO

A tabela 1 abaixo deverá ser adotada para a organização dos documentos no envelope e, posterior paginação do processo, o não cumprimento total deste requisito, desclassificará o candidato automaticamente. O proponente poderá acompanhar a abertura dos envelopes por parte da comissão da SEMESP que ocorrerá em local, data e horário conforme tabela 2, do item 5.1.

Considerando a Lei XXX, poderão ser apresentados documento original com cópia simples para autenticação de servidor da SEMESP.

| Item | Descrição | Confere |
|------|--|---------|
| 01 | Requerimento de inscrição (Modelo Anexo I) | |
| 02 | Declaração de comprometimento (Modelo anexo II) | |
| 03 | Plano de Treino e Competições para 2023 (Modelo anexo III) | |
| 04 | Cópia do RG do Atleta | |
| 05 | Cópia do CPF do Atleta | |
| 06 | Comprovante de Residência do atleta atualizado (a partir de outubro de 2022) | |
| 07 | Comprovante de Residência dois anos anterior a dezembro 2020 | |
| 08 | Certidão negativa de débito com a União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir) | |
| 09 | Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual (https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd) | |
| 10 | Certidão negativa de débito Municipal – Cariacica (https://sistemas.cariacica.es.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite) | |
| 11 | Caso o atleta seja menor ou tenha responsável legal, devem ser apresentadas os mesmos documentos do atleta, do item 4 ao item 10 em nome do responsável legal. | |
| 12 | Documento que comprove a responsabilidade legal, quando for o caso. | |
| 13 | Relatório de conquistas, do ano de 2022. (Através de declaração da entidade, conforme item 3.7 e 3.8 do edital). | |
| 14 | Currículo descritivo do atleta, contemplando o item 3.9 do edital. | |
| 15 | Laudo médico, para os inscritos na Categoria Paratleta conforme item 3.10 do edital. | |

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão para concessão de Bolsa Atleta Cariacica / ES, contemplado através do Edital 001/2023, ao atleta representante do município de Cariacica / ES em competições oficiais, em plena atividade esportiva no ano de 2022/2023, em consonância à Lei nº 5.974/2019.



O MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, CNPJ/MF nº 27.150.549/0009-76, situado à Alameda da Frincasa, s/n, Itacibá, Cariacica / ES, "Parque O Cravo e a Rosa", CEP: 29.151-812, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Sérgio Luiz Côgo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 541.086-ES e do CPF nº 750.919.767-87, doravante denominado concedente e, Nome do atleta, estado civil, atleta, portador da CI nº XX-UF, expedida pela XXX, e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Endereço Completo, selecionado (a) para usufruir dos benefícios inerentes a Concessão de Bolsa Atleta Cariacica, instituído pela Lei nº 5.974/2019 art. 2º, regulamentada pelo Decreto nº 065/2019, doravante denominado(a) CONTEMPLADO, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, com fundamento nas disposições expressas no Edital nº 001/2023 que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente TERMO objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO a CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA CARIACICA, para fins de recebimento dos benefícios aprovados, para o aporte ao custeio referente ao cumprimento do Plano de Treinamento e Competições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 - Das obrigações da CONCEDENTE:

- Garantir o repasse dos recursos financeiros previamente aprovados para o cumprimento do Plano de Treinamento e Competições, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município, no exercício vigente.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento por parte do CONTEMPLADO, da execução do Plano Treinamento, competições e apresentação individual na rede municipal de ensino, conforme planejamento a ser realizado.
- Analisar e aprovar as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, e/ou pelo seu representante legal (atleta menor) na forma e nos prazos fixados em norma específica contida no edital 001/2023, item 11.
- Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado convencionalmente, informações sobre o andamento dos processos e prazos para pagamentos (quando alterados).

e) Elaborar um cronograma de palestras a partir do plano de apresentação individual (apresentado pelo atleta, anexo V) e atividades a serem cumpridas pelo atleta contemplado que valorizem a carreira deste atleta, nas escolas municipais de Cariacica / ES e entidades parceiras da SEMESP.

2.2 - Das obrigações do (a) CONTEMPLADO (a):

- Atender a todas as normas e exigências contidas no Edital 001/2023 e na legislação pertinente.
- Cumprir o Plano de Treinamento e Competições aprovado e informar com 10 (dez) dias de antecedência para avaliação da CONCEDENTE, quando houver necessidade de alteração do Plano.
- Informar a CONCEDENTE, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante alcançado eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca.
- Controlar a participação em treinamentos e competições oficiais relacionadas ao Plano de Treinamento e Competições aprovado, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação em foco.
- Licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor da CONCEDENTE, no Brasil e no exterior, em todas as ações, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o (a) CONTEMPLADO (a) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva.
- Utilizar em uniformes de treino e no uniforme de competições Logomarca Específica da Lei 5.974/2019 e a Logomarca da Prefeitura Municipal de Cariacica (Brasão).
- Participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o esporte e o lazer, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (site) ocupado pelo Município de Cariacica na Internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo (a) contemplado (a), bem como o seu calendário de trabalho, treinamentos e competições.
- Estar ciente das normas que regem este Termo de Compromisso, Lei 5.974/2019 regulamentada no Decreto 065/2019 e Edital 001/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE e FISCALIZAÇÃO

3.1. É prerrogativa da CONCEDENTE exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

4.1. Este Termo de Adesão poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período. PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui motivo para rescisão deste Termo e cancelamento de seus benefícios o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao (a) CONTEMPLADO (a), observados o contraditório e a ampla defesa:

- Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos na Lei 5.974/2019, regulamentada no Decreto 065/2019 e, no Edital 001/2023 para a concessão dos benefícios;
- Sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agencia Mundial Antidopagem/AMA;
- Comprovação do uso de documento ou declaração falsa, para obtenção dos benefícios;
- Deixar de cumprir o planejamento constante do Plano Trabalho aprovado;
- Apresentar resultados esportivos incompatíveis com os objetivos estabelecidos para o Plano de Treinamento aprovado.
- Se recusar a utilizar a Logomarca Específica da Lei 5.974/2019 e a Logomarca da Prefeitura Municipal de Cariacica (Brasão). em uniforme de treino e competições;
- Descumprimento dos Prazos de Prestação de Contas conforme o item 11 do Edital 001/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Compromisso possui o prazo de vigência de Oito Meses, a contar da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Cariacica - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

6.2. E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Cariacica/ES ____ de ____ 2022.

CONCEDENTE
Nome Completo:

CONTEMPLADO
Nome Completo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, terça-feira, 24 de janeiro de 2023

CPF:

CPF:

RESPONSÁVEL LEGADO DO CONTEMPLADO
Nome Completo:
CPF:

TERMO DE ADESÃO
ANEXO I

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÕES

| | | | | |
|---|---|--|---------------------|--------------|
| | PREFEITURA DE CARIACICA | RELAÇÃO DE PAGAMENTOS | | |
| | | RECURSOS LEI Nº 5.297/2014 - LEI HORÁRIO CARLOS ROSA | | |
| Processo nº: | Período: De ___/___/___ a ___/___/___ | | | |
| Atleta: | | | CPF: | |
| Responsável Legal (quando houver): | | | Grau de Parentesco: | |
| Item | Descrição do Produto e/ou Serviços | Quant. | CPF/CNPJ | Valor |
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |
| 09 | | | | |
| 10 | | | | |
| 11 | | | | |
| 12 | | | | |
| Justificativa do Valor Excedente (Quando Houver): | | | TOTAL | |
| | | | SALDO | |

Assinatura do(a) atleta ou
Representante legal:
Análise da Comissão:

Aprovada / Aprovada com ressalva / Reprovada
Motivo:

TERMO DE ADESÃO
ANEXO II

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL
EXECUÇÃO DO PLANO DE TREINO E COMPETIÇÃO

| | | | | |
|------------------------------------|---|---|---------------------|-------------|
| | PREFEITURA DE CARIACICA | RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES E RESULTADOS COM LOCAL, DATA, REPORTAGENS E FOTOS | | |
| | | RECURSOS LEI Nº 5.297/2014 - LEI HORÁRIO CARLOS ROSA | | |
| Processo nº: | Período: De ___/___/___ a ___/___/___ | | | |
| Atleta: | | | CPF: | |
| Responsável Legal (quando houver): | | | Grau de Parentesco: | |
| Item | Descrição do Resultado¹ | Evento T / C² | Local | Data |
| 01 | | | | |
| 02 | | | | |
| 03 | | | | |
| 04 | | | | |
| 05 | | | | |
| 06 | | | | |
| 07 | | | | |
| 08 | | | | |

1. As fotos e/ou reportagens devem ser anexadas a este documento, com a devida legenda.
2. T - Treino / C - Competição.

Assinatura do(a) atleta ou
Representante legal:
Análise da Comissão:

Aprovada / Aprovada com ressalva / Reprovada
Motivo: